

Órgão Oficial



Município de Atilio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atilio Vivacqua/ES | Segunda-feira, 07 de Novembro de 2022 | Edição Nº 576 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.317, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ART. 112 DA LEI Nº 585/2002 E INC. V, § 2º DO ART. 4º DA LEI 904/2010 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 112 do Estatuto do Servidor Público do Município de Atilio Vivacqua, Lei Municipal nº 585/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art 112. A licença para tratamento da própria saúde, será concedida a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração e do auxílio alimentação a que o servidor público fizer jus.

§ 1º Somente os primeiros 15 (quinze) dias da licença de que trata o caput serão remunerados pelo Município.

§ 2º A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento do trabalho, os servidores efetivos, os ocupantes de cargo em comissão ou sem vínculo efetivo com a Administração deverão ser encaminhados e requerer o auxílio-doença junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), observados os procedimentos cabíveis, devendo apresentar a unidade de Recursos Humanos o comprovante do agendamento da perícia e da concessão do benefício.”

Art. 2º . O §2º do art. 1º da Lei 904/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação em caso de afastamento por licença para trato da própria saúde, acidente de trabalho e licença maternidade;”

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do Município.

Art. 4º. Restam inalteradas as demais disposições das respectivas Leis.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com todos os efeitos.

Atílio Vivacqua-ES, 07 de novembro de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.318, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 12 da Lei Municipal nº 1097, de 18 de junho de 2015, que "dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA** - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 1097 de 18 de junho de 2015, que "dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Conselheiro Tutelar será remunerado com um salário mínimo e meio (1,5) mensal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de novembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATOS

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 032/2022

Processo Administrativo Nº. 5886/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES.

Contratada: BRE-EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022 – PMAV, QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ATÍLIO VIVACQUA.

Vigência: 01/01/2023 a 28/10/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de novembro de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EMPENHO Nº 1144/2022 - PMAV

Concorrência Nº. 001/2022

Ata Registro de Preços nº 030/2022

Processo Administrativo Nº. 7769/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES.

Contratada: SC GEOMÁTICA – ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI.

Objeto: ADITIVO DE 9,234% DO VALOR TOTAL DO EMPENHO Nº. 1144/2022 – PMAV, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IMOBILIÁRIOS MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), CADASTRO E RECADASTRO FÍSICO-IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL “IN LOCO” DA ÁREA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), TREINAMENTO E SUPORTE AOS SERVIDORES.

Do Valor: R\$43.750,00

Vigência: 07/11/2022 a 11/04/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de novembro de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2019 – PMAV

(Publicado em 17/10/2022, edição nº 571)

ONDE SE LÊ:

Do Valor: R\$41.264,10 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

LEIA-SE:

Do Valor: R\$43.492,36 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Atílio Vivacqua/ES, 07 de novembro de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Atílio Vivacqua, por meio de suas atribuições torna pública a Adjudicação do:

Pregão Eletrônico Nº. 034/2022.

Processo Administrativo Nº. 6377/2022.

Fornecedor: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA;

Objeto: Aquisição de caminhão com carroceria de madeira, para atender a secretaria municipal de desenvolvimento rural de Atílio Vivacqua;

Valor: R\$275.000,00;

Item/Marca/Modelo: 01 - Hyundai HD 80 (com ar condicionado)

Atílio Vivacqua/ES, 27/10/2022.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, por meio de suas atribuições torna pública a Homologação do:

Pregão Eletrônico Nº. 034/2022.

Processo Administrativo Nº. 6377/2022.

Fornecedor: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA;

Objeto: Aquisição de caminhão com carroceria de madeira, para atender a secretaria municipal de desenvolvimento rural de Atílio Vivacqua;

Valor: R\$275.000,00;

Item/Marca/Modelo: 01 - Hyundai HD 80 (com ar condicionado)

Atílio Vivacqua/ES, 27/10/2022.

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br